

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 841/78

Dispõe sobre a Expedição de Títulos Definitivos no Distrito de Tacuru e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 21 de março de 1978, aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos no Distrito de TACURU, a:

GREGÓRIO VILHALVA :- o lote letra "A" da quadra nº 03, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Iguatemi. SUL: com a Rua Cleto M. Moraes. LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Campo Grande.

DEOLINDA FRANCISCA DO NASCIMENTO: o lote letra "A" da quadra nº 19, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Caarápó.

MIROSLAW OLENSKI: fração do lote letra "F" da quadra nº 13, medindo 12,50 X 50,00, com as seguintes confrontações. NORTE: com o lote letra "B". SUL: para a Rua Francisco Serejo Neto. LESTE: com a fração do mesmo lote. OESTE: com o lote letra "E".

EMÍLIO VIUDES SANCHES: o lote letra "A" da quadra nº 40, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Amambai, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com a Rua Corumbá.

Art. 2º - Antes da expedição do Título Definitivo, o Poder Executivo, enviará à Câmara, certidão comprobatória do cumprimento do art. 293, da Lei nº 472, de 27/12/68.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

(cont.)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

(cont. da lei nº 841/78).

fls. 2

as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

APS/LCE.